



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013/2022 – CPL/PMP.**

**Ref.:**  
**Processo Licitatório nº 009/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e aparelhos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias.

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, **o Sr. JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4657236 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06, Como orgao Gerenciador, e de outro lado, a **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida a AV. ARY BARROSO, Nº 206, CEP: 55.293.970, SANTO ANTONIO, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). JOSELITO DE BARROS SOUTO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/11/1967, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 527.220.904-49, Carteira Nacional de Habilitação nº 04038851627, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns, PE, CEP 55293460, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e aparelhos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2022- SRP.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 009/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



### 3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

#### 3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

#### 4 DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

#### 5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

PREFEITURA DOS PALMARES: **almoxarifado da Prefeitura Municipal dos Palmares, Localizado a Av. Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min,**

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.



5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.18A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

5.19Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.20 Caso algum item apresente defeito dentro do prazo de garantia, deverá a empresa fornecer outro produto da mesma marca e especificações respectivas, até que o produto inicial volte da garantia.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;



- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

**6.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**6.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**6.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**6.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**6.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**6.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## **7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### **7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

**7.2.1** O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	<p>Computador Desktop COMPLETO</p> <p>Monitor 19.5" LED Cabo de força e cabo de vídeo entrada VGA HDMI.</p> <p>PROCESSADOR</p> <p>a) Processador padrão x86; e 4gb; 8º geração ou superior;</p> <p>b) Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado;</p> <p>c) Deve conter pelo menos 4 (quatro) núcleos no total, (Modelo referencia i-core3 e AMD 3)</p> <p>d) Frequência de operação por núcleo de 3.9 GHz ou superior; h) Não serão aceitos processadores lançados no mercado há mais de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação do Edital. i) Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral, mas alguns modelos ainda são produzidos;</p> <p>Memória RAM ddr4 total instalada de no mínimo 4 GB, com expansão ate 16GB, SSD 480 GB</p> <p>BIOS</p> <p>Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;</p> <p>UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA</p> <p>Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com</p>	UNIDADE	CORP	GRAND CORP	20	R\$ 2.890,00	R\$ 57.800,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
1067



DVD+R, DVD-R,  
DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; SATA  
8x ou superior.

REDE:

Interface integrada no padrão mínimo Gigabit  
Ethernet com conector RJ45;  
Suporte com seleção automática as velocidades  
de 10/100/1000MBITS;  
Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN  
(WOL);  
Deve permitir a inicialização do equipamento por  
comando de rede (Wake-on-Lan);  
Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11  
b/g/n; Homologado pela ANATEL

HDMI Áudio 5.1 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR  
Possuir slots de expansão

Na parte frontal 2 (duas) portas USB, sendo no  
mínimo 1 (uma) USB (tipo A) e 1 (uma) USB  
(tipo C); Na parte traseira 6(seis) portas USB,  
sendo no mínimo 2 (duas) USB (tipo A);  
Interface bluetooth 4.0 ou superior; Possuir no  
mínimo 2 (duas) interface de vídeo digitais,  
sendo obrigatoriamente no mínimo 1 (uma) no  
padrão DisplayPort ou Mini DisplayPort, e 1  
(uma) no padrão HDMI 2.0 ou superior, não  
sendo aceito qualquer tipo de adaptação para  
essa exigência;

ÁUDIO:

Compatível com o padrão "High Definition Audio"  
Deve possuir alto-falante interno com potência  
mínima de 1 W, conectado à saída de som  
interna da placa mãe;

TECLADO:



	<p>Conector tipo USB; Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10; Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete;</p> <p>Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p>Teclado Padrão Alfanumérico ABNT.</p> <p>MOUSE:</p> <p>Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem (scroll); Resolução min</p>						
2	<p>DESCRIÇÃO CATMAT:</p> <p>ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:BIVOLT V, TIPO:NOBREAK, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:8, CAPACIDADE NOMINAL:1.500 VA</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>Estabilizador 1000va Potência nominal: 1500 VA, Tensão nominal de entrada: 115V Monovolt, Tensão nominal de saída: 115V/220, Proteção contra Subtensão 115/220V: 91V, Proteção contra Sobretensão: 143V, Rendimento: &gt; 92%; Frequência nominal: 50 Hz / 60Hz; Supressor de transientes: 275Vrms; Filtro de Linha; Grau de Proteção: IP 20; Dimensões aprox. do produto: 165 x 120 x 225 mm; 220W.</p>	UNIDADE	TS SHARA	TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA	19	R\$ 560,00	R\$ 10.640,00
4	<p>DESCRIÇÃO CATMAT:</p> <p>NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:480 A 1.000 GB,ARMAZENAMENTO SSD:480 A 1.000 GB, BATERIA:DEFINIDO PELO</p>	UNIDADE	LENOVO	LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL)	13	R\$ 3.499,00	R\$ 45.487,00



	<p>FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 12 MESES</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NOTEBOOK INTEL CORE I5, 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, SSD 256 GB, TELA DE 15.6 POLEGADAS, HD (1366 x 768 pixels) ou Full HD (1920 x 1080 pixels) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, MEMÓRIA RAM 4GB, CONEXÕES: 1 ENTRADA USB 3.0/1 ENTRADA USB TIPO C/1 ENTRADA USB 2.0/1 ENTRADA HDMI, CONECTIVIDADE WI-FI/BLUETOOTH 5.0, WEBCAM INTEGRADA, LEITOR DE CARTÕES MICRO SD, TIPO DE TECLADO PORTUGUÊS COM TECLADO ALFANUMÉRICO INTEGRADO.</p>						
5	<p>Nobreak bivolt IB 2000VA BI, Com 4 baterias de 7 Ah; Engate para conexão de bateria externa; Com 8 níveis de proteção: contra sobrecarga, curto-circuito, variação de frequência, surtos de tensão, sobreaquecimento, sub/sobre tensão da rede elétrica, descarga total de baterias e sobrecarga das baterias; Função DC Start; Carregamento automático das baterias, mesmo com o Nobreak desligado; Função Silenciar: permite desativar alarmes sonoros no modo Bateria; Carregamento inteligente em 3 estágios; Status da rede das baterias e indicação de sobrecarga feitos via alerta sonoro e LEDs. BATERIA: 6X7Ah Selada; TENSÃO BATERIA: 72V; CARGA TÍPICA: 6 Micros; AUTONOMIA TÍPICA: 15 minutos.</p>	UNIDADE	TS SHARA	TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA	15	R\$ 1.640,00	R\$ 24.600,00
6	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL</p>	UNIDADE	WD	WD TECNOLOGIA	16	R\$ 339,00	R\$ 5.424,00

COMPROMISSO  
 FLS Nº 1010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES



	<p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HD EXTERNO, Capacidade: 1TB Interface: usb 3.0 Requisitos de sistema: Sistema operacional Windows 10, Windows 8, Windows 7 Acessórios: Cabo USB 3.0 Incluso Velocidade de rotação: 7200RPM Buffer: 64Mb Taxa de transferência: 4,8GB/S</p>			LTDA			
8	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA MULTIFUNCAO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Impressora Multifuncional, Monocromática · Com scanner · Laser · Conexão sem fio · Wi-Fi · USB. FUNÇÕES: Impimir, copiar, digitalizar Velocidade de impressão: A4: Até 20 ppm Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos Resolução de impressão Preto Melhor: Até 1.200 x 1.200 dpi Tecnologia de impressão: Laser Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Frente e verso manual e impressão de livretos, Ignorar páginas em branco, impressão de pôster, marcas d água Tipo de digitalização Tecnologia: Base plana, Sensor de imagem por contato Resolução da digitalização: Hardware: Até 4800 x 4800 dpi Ótica: Até 600 x 600 dpi Funções: Avançadas do scanner: Digitalizar para wsd apenas suporte à rede Digitalização de livro Costura de pôster para digitalização múltipla Conversão de texto Resolução de cópia: Preto textos e gráficos: Até 600 x 600 dpi Número Máximo de Cópias: Até 99 cópias Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade Capacidades de Rede: Não</p>	UNIDADE	EPSON	CANON BRASIL	9	R\$ 1.400,00	R\$ 12.600,00



Capacidade sem fios: Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada Manuseamento de Papel: Bandeja de entrada para 150 folhas Escaninho de saída para 100 folhas Opções de frente e verso: Manual, fornecido suporte de driver Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 40 folhas Bandejas para Papel Standard: 1 Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão Até 10 envelopes Transparências etiquetas officio Capacidades de saída: Até 100 folhas Padrão Até 10 envelopes. Cabo de alimentação:Cabo usb Garantia 12 Meses Fabricante.

9	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO:JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:5760 X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER:1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLOR, SISTEMA ECO TANK, CONECTIVIDADE:USB E WIFI. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Multifuncional Tanque de Tinta ,Wireless - Impressora, Copiadora, Scanner.Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Tamanho máximo da cópia: A4/Oficio; Scanner: Resolução interpolada: 1200 x 2400 dpi;Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi).Manuseio do Papel; Tamanhos de papel: Padrão: A4, Carta, Oficio (215.9 x 355.6mm), Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm), Oficio 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo,</p>	UNIDADE	CANON	CANON BRASIL	14	R\$ 1.100,00	R\$ 15.400,00
---	--	---------	-------	--------------	----	--------------	---------------



	<p>Meia carta, A6, A5, B6, B5. Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in). Envelopes: #10. Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm; Tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200 mm; Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4 Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4. Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct. Voltagem AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz</p>						
11	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GB, TIPO:DDR4, FREQUÊNCIA CLOCK:2.400 MHZ DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Memória DDR4 2100 Mhz 8 GB - Configurações mínimas: tipo SDRAM DDR4, capacidade de 8Gb, 2400mhz, latência 15, tensão 1, 2v.</p>	UNIDADE	KINGSTON	KINGSTON TECHNOLOGY DO BRASIL	23	R\$ 200,00	R\$ 4.600,00
12	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: FONTE ALIMENTAÇÃO, TIPO:ATX 2.0, POTÊNCIA NOMINAL:MÍNIMO 450 W DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FONTE PARA CPU MODELO ATX, fonte atx com potência nominal de 450 W, de no mínimo 5 amperes com entrada bivolt 110/220 e saídas DC de 12v 3.5v, 5v, com conexões no padrão para equipamentos SATA e IDE. Garantia de no mínimo de 12 meses.</p>	UNIDADE	FORTREK	FORTREK BRASIL LTDA	17	R\$ 227,00	R\$ 3.859,00
13	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA:1 TB., INTERFACE:SERIAL ATA (SATA), VELOCIDADE:7.200 RPM</p>	UNIDADE	SEAGATE	SEAGATE TECHNOLOGY INTERNATIONAL	23	R\$ 250,00	R\$ 5.750,00



14	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hd Disco Rígido Interno 1tb P/desktop DESCRIÇÃO CATMAT: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 21,5 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE 36 MESES DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INCLUSOS TODOS OS CABOS:	UNIDADE	AOC	AOC DO BRASIL LTDA	11	R\$ 908,00	R\$ 9.988,00
	<b>TOTAL</b>						



7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## **8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **Prefeitura Municipal dos Palmares**

**020501 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO**  
**04 122 0402 1189 0000 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE**  
**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS**  
**04 122 0402 1130 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE**  
**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**020401 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO**  
**04 122 0402 1071 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE**  
**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**021401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**  
**20 605 2002 1106 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**  
**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**021301 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**15 122 0402 1192 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE**  
**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**020101 - GABINETE DO PREFEITO**  
**04 122 0403 1188 0000 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE**  
**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

## **9 DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:



- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha



participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das



respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### **4 DAS PENALIDADES**

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Assinado de forma digital  
por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102  
Data: 2022.07.04  
12:49:27 -03  
Versão: 1.0.0  
Reader: 2022.01.20142

MASTER  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:17238558  
000102

**DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

a) Fiscal do Contrato PREFEITURA: Fábio Paulino da Silva - Diretor do Setor de Compras

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 04 de julho de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
**CNPJ: 10.212.447/0001-88**  
**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
**CPF: 019.028.854-06**  
**Prefeito**



**FORNECEDOR REGISTRADO:**

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA:17238558000102  
Dados: 2022.07.04 12:54:01 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.001.20142

**Nome da empresa:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

**CNPJ:** 17.238.558/0001-02.

**Representante Legal:** JOSELITO DE BARROS SOUTO.

**CPF:** 527.220.904-49.

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Maria do Carmo Freire de Freitas

CPF: 863.803.974-34

Nome: Rômulo L. Cunha

CPF: 921.434.074-91

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FLS Nº 1101

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 – CPL/PMP.**  
Processo Licitatório Nº: 009/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias. Fornecedor Registrado: a **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.** CNPJ: 17.238.558/0001-02; Vigência: 04/07/2022 a 04/07/2023. Item: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, no valor total de R\$ 196.148,00 (cento e noventa e seis mil, cento e quarenta e oito reais).

Palmares/PE, 04 de julho 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:6C9E693D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/07/2022. Edição 3138  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>